

CAPÍTULO - DAS LIGAS ACADÊMICAS - 2025

Seção I - Da formação das Ligas Acadêmicas

Art. 38. As Ligas Acadêmicas de Medicina da UniCesumar são reconhecidas como Projetos de Extensão da Instituição de Ensino Superior, sem fins lucrativos, sendo de responsabilidade do COLIG, autorizar que elas sejam criadas, além da fiscalização, manutenção e até mesmo a desativação das mesmas.

Parágrafo Único. Caso haja necessidade, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Centro Acadêmico poderá ser utilizado pelas Ligas Acadêmicas, desde que com consentimento prévio por escrito do (a) Diretor (a) Geral do COLIG e do (a) e do (a) Presidente do Centro Acadêmico Miguel Nicoletis, CAMN.

Seção II - Da Denominação e da Sede

Art. 39. As Ligas Acadêmicas de Medicina da UniCesumar têm Sede e Foro na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação, Centro Universitário de Maringá, CEP 87050-900, cidade de Maringá, estado do Paraná.

Seção III - Da Participação nas Ligas Acadêmicas

Art. 40. A ingressão dos alunos na liga dependerá da forma que esta se constituir, que poderá ser:

I. Ligas Fechadas, as quais participam alunos que cursam medicina somente na instituição Unicesumar;

II. Ligas Semi Fechadas, sendo permitido participar alunos que cursem Medicina e/ou outros cursos da Unicesumar;

III. Ligas Abertas, as quais podem participar alunos que estejam cursando medicina na Unicesumar, medicina no Centro Universitário Ingá (UNINGÁ), ou medicina na Universidade Estadual de Maringá (UEM), bem como alunos de outros cursos da UniCesumar.

Seção IV - Da Duração e Calendário da Liga

Art. 41. As Ligas Acadêmicas de Medicina da UniCesumar terão validade de 1 (um) ano, devendo ser renovada anualmente se cumpridas as obrigações anuais impostas pelo COLIG e pela Coordenação de Medicina, os quais farão a renovação em conjunto a Pró-Reitoria de Extensão e Pesquisa da UniCesumar nos termos deste Regimento Interno.

§ 1º - O início das atividades da Liga Acadêmica deverá ocorrer no máximo até 15 (quinze) dias após a aprovação da Liga Acadêmica, sendo que suas atividades devem ocorrer durante todo o ano letivo de forma distribuída.

§ 2º - Caso a seleção das ligas vigentes ocorra após o início do período letivo, as ligas terão que esperar o processo de aprovação para iniciar suas atividades, tendo como o prazo de até 30 dias para iniciá-las e, independente disso, terão que cumprir com todas as metas propostas para aquele ano letivo.

Seção V - Objetivo Social

Art. 42. As Ligas Acadêmicas de Medicina da UniCesumar têm como objetivo social complementar a formação acadêmica em uma área específica do campo médico, por meio de atividades que atendam os princípios universitários de ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º. A Liga Acadêmica deverá funcionar em acordo com o conjunto de Diretrizes que norteiam este presente Estatuto.

§ 2º. A integração nas Ligas Acadêmicas não fica adstrita aos associados, tendo a participação de outros cursos e professores universitários, residentes e também médicos sem vínculo com a UniCesumar, como apoiadores.

Seção VI - Da Administração das Ligas

Art. 43. A administração da Ligas Acadêmicas será realizada pelo conselho Diretor do COLIG, exercido gratuitamente sem qualquer ônus ou vínculo trabalhista com a Instituição, sendo suas atribuições:

- I. Garantir que as Ligas estejam cientes e cumprindo as determinações deste Regimento Interno;
- II. Fiscalizar o número de Ligas Acadêmicas que cada estudante está participando, sendo permitido ser membro ligante e/ou diretor (a) de apenas 2 (duas) Ligas Acadêmicas simultaneamente durante o mesmo ano;
- III. Realizar reuniões com os presidentes das Ligas Acadêmicas, sendo indispensável a presença do vice presidente nas reuniões em que o presidente não possa comparecer;
- IV. Fiscalizar a realização de aulas teóricas e/ou práticas das ligas através da análise de atas e relatórios semestrais, ou trimestrais para Ligas Acadêmicas aprovadas com Ressalvas pela Coordenação;
- V. Solicitar o livro caixa atualizado para a análise dos gastos, que será realizada pelo (a) Diretor (a) Geral COLIG e os Assessores sempre que se fizer necessário, como após grandes eventos;
- VI. Aplicar as punições cabíveis às Ligas diante de violações;
- VII. Manter e cobrar organização das Ligas no âmbito administrativo e documental.

Seção VII - Dos Direitos e Deveres das Ligas Acadêmicas

Subseção I - Dos Direitos das Ligas Acadêmicas

Art. 44. As Ligas terão o direito de:

- I. Solicitar a suspensão de suas atividades quantas vezes necessário, estando restritas ao período máximo de 2 (dois) meses suspensas, com retorno automático às obrigações após esse período, e independente disso, terão que cumprir com todas as metas propostas para aquele ano letivo para recebimento de certificado.
- II. Solicitar intervenção do (a) Diretor (a) Geral do COLIG e de seus Assessores, em casos de disputas internas, por meio de contato informal, objetivando celeridade na resolução do conflito ou ainda por meio escrito endereçado a estes, podendo esta intervenção ser solicitada por qualquer membro da Liga, ficando o (a) Diretor (a) Geral do COLIG encarregado de apreciar a gravidade do caso;
- III. Procurar e efetivar patrocínios e empresas parceiras;
- IV. Solicitar, com acompanhamento do (a) Diretor (a) Geral do COLIG e, a fusão com outras Ligas;
- V. Solicitar reunião do (a) Diretor (a) Geral do COLIG com a Liga;
- VI. Elaborar Manual de Operação próprio, respeitando todas as disposições deste Regimento Interno, estando sujeitos à aprovação do (a) Diretor (a) Geral do COLIG e dos Assessores COLIG, devendo estes assinar, juntamente com os fundadores e assessores que tiverem participado da análise do Manual de Operação, e quem mais o (a) Diretor (a) Geral do COLIG julgar necessário;

§ 1o. A data para elaboração e envio de novo manual de operação próprio será determinada pela diretoria do COLIG vigente, sendo passível de mudanças em situações extraordinárias.

§ 2o. Quaisquer alterações em manual de operação vigente deverão ser relatadas e aprovadas previamente pela diretoria do COLIG;

VII. Realizar aulas que extrapolem o total de 12 (doze) atividades anuais obrigatórias, porém não poderá ser imposto a essas aulas extras o caráter de presença obrigatória;

VIII. Proporcionar Estágio não remunerado aos ligantes;

IX. Definir critérios de desempate para realização do processo seletivo, desde que seguindo critérios objetivos e claros, dotados de imparcialidade e impessoalidade;

X. Definir critérios de falta, falta justificada e presença, atendendo a critérios razoáveis de averiguação prática sendo fiscalizado pelo secretário da respectiva Liga Acadêmica;

XI. Definir como será feito a organização financeira da respectiva Liga Acadêmica, desde que preste contas ao COLIG com a justificativa dos gastos e demonstrativo dos investimentos realizados;

XII. Emitir até 15 (quinze) horas em certificados, para eventos de extensão em suas diferentes formas, produzidos pela própria Liga Acadêmica e assinados pelo preceptor. O certificado será destinado àqueles alunos que participarem de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das atividades de extensão realizadas pela Liga Acadêmica, ou seja, 2 (duas) presenças das 4 (quatro) atividades de extensão obrigatórias realizadas ao longo do ano pela Liga Acadêmica.

XIII. Emitir certificados para os responsáveis/ministrantes das aulas e eventos relacionados à Liga Acadêmica.

§ 1o. Legitima-se a suspensão das atividades das Ligas previstas no inciso I deste artigo os casos motivados por:

I. Saída de preceptor, visto requerer tempo para procura de outro substituto;

II. Situações notavelmente excepcionais, em que pese o funcionamento administrativo das Ligas ou a qualidade de retorno acadêmico aos que nelas integram, deverá a Liga que desejar suspender suas atividades endereçar solicitação ao Coordenador Geral do COLIG, o qual deverá discutir e decidir conjuntamente com a Comissão Acadêmica o prosseguimento a ser auferido.

§ 2o. Com relação ao estágio, este deverá ocorrer nas seguintes condições:

I. Obter autorização e supervisão do preceptor ou do médico adjunto da Liga;

II. Estabelecer critérios no Manual de Operação da Liga acerca da organização dos estágios e das obrigações dos ligantes para com este, bem como os horários, professor e local.

Art. 45. Caso entenda necessário, as Ligas Acadêmicas podem solicitar fusão com outras Ligas, devendo enviar documento por escrito com motivações, justificativas, data e assinatura pelos presidentes de ambas as Ligas Acadêmicas.

§ 1o. Deverão as Ligas Acadêmicas estar devidamente regularizadas, atendendo ao Regimento do COLIG para que seja deferida a fusão.

§ 2o. O documento solicitando a fusão será analisado pelo (a) Diretor (a) Geral do COLIG dentro de 15 (quinze) dias de seu recebimento.

§ 3o. Em caso de indeferimento do pedido de fusão caberá recurso à Comissão Acadêmica dentro do prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da decisão, devendo esta fazer análise em sede de recurso em até 10 (dez) dias, sendo sua decisão definitiva.

Art. 46. Constituirá patrimônio da Liga tudo o que em nome dela for adquirido, devendo sempre estar associado aos nomes da Instituição UniCesumar, do COLIG e do Centro Acadêmico Miguel Nicolelis, CAMN.

Art. 47. A Liga somente poderá ser dissolvida mediante decisão unânime dos membros ligantes ou na ausência de formação de comissão diretora da mesma; havendo patrimônio, este deverá ser repassado ao COLIG.

Art. 48. Cabe a qualquer Diretor da Liga Acadêmica em caso de disputas internas ou ocorrência administrativa e operacional que esteja atrapalhando o desempenho de suas atividades, notificar e solicitar auxílio do(a) Diretor (a) Geral do COLIG e seus Assessores.

Parágrafo Único. Cabe ao (a) Diretor (a) Geral do COLIG agir de forma diligente para buscar soluções junto a Instituição de Ensino Superior para a devida resolução da problemática apresentada.

Art. 49. É responsabilidade das Ligas Acadêmicas, buscar patrocínio e parceiros para promoção de suas atividades.

Subseção II - Dos deveres sumários das Ligas Acadêmicas

Art. 50. As Ligas terão como deveres sumários:

I. Realizar a entrega das suas respectivas Atas Constituintes ao Diretor (a) Geral do COLIG em até 15 (quinze) dias após a aprovação das Ligas;

II. Elaborar e entregar relatórios sumários semestrais ou trimestrais aos Assessores nas datas previamente determinadas em conjunto com o (a) Diretor (a) Geral do COLIG;

III. Preencher o relatório final, devendo este conter todos os eventos, aulas e atividades realizadas durante o ano, cuja apreciação incumbirá ao (à) Diretor (a) do COLIG, que por sua vez conferirá os itens, adicionará toda a documentação referente à respectiva Liga naquele ano, bem como autorizações, penalidades e observações, para que somente após findar este processo, emitir um documento autorizando o envio do Relatório Final;

IV. Elaborar o relatório de extensão de acordo com as anotações realizadas pelo (a) Diretor (a) do COLIG no relatório semestral;

VI. Preencher corretamente o relatório de extensão na data previamente determinada em conjunto com a Comissão Diretora do COLIG, o qual inclusive irá instruir a Liga para a elaboração deste relatório;

VII. Enviar outros documentos ou formulários requisitados pelo (a) Diretor (a) Geral do COLIG e de seus assessores, dentro dos prazos por este estipulados;

VIII. Comparecer a todas as reuniões agendadas pelo COLIG, seja representada pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, ou quando obrigatórias, por todos os membros diretores da Liga Acadêmica;

IX. Fornecer dados para atualização de calendário acadêmico e informações do site quando solicitados pela Comissão Diretora do COLIG, bem como lista de certificados após eventos, editais de prova e de aprovação, imagens, cursos, logo da Liga, informações de aulas, campanhas, workshops, minicursos;

X. Buscar filiar-se à Associação Brasileira das Ligas Acadêmicas de Medicina - ABLAM e à Associação Brasileira das Ligas Acadêmicas de Cirurgia - ABLAC, podendo filiar-se a outras associações;

XI. Proporcionar a seus membros atividades teóricas e práticas que contribuam para a formação acadêmica mantendo atualizado o cadastro perante a Instituição de Ensino Superior (IES) e respeitando os prazos estipulados pela mesma.

§ 1o. As Ligas são obrigadas a reconhecer a carga horária cumprida pelos seus membros proporcionalmente ao período em que estes foram integrantes daquelas por meio do preenchimento do relatório final devendo calcular a proporção em porcentagem.

§ 2º. Se as atividades a serem realizadas pelas Ligas Acadêmicas gerarem alguma movimentação financeira a Comissão Diretora do COLIG será encarregada de realizar a fiscalização, podendo reportar à Coordenação qualquer suspeita de desvio de verbas, fraude, ou qualquer gasto que não seja condizente com as finalidades da Liga Acadêmica, para tomar as atitudes cabíveis.

§ 3º Os membros diretores ficam obrigados a capacitar os diretores do ano seguinte às suas funções. As ligas somente receberão certificado mediante o cumprimento deste artigo.

Art. 51. A Liga Acadêmica deverá exigir de seus membros as seguintes cargas horárias mínimas para o fornecimento do Certificado de Participação Anual:

I. 70% (setenta por cento) de presença mínima nas aulas e nas atividades de extensão durante o ano e 50% (cinquenta por cento) de presença nos eventos de extensão promovidos pela Liga Acadêmica, ou seja, 2 (duas) presenças das 4 (quatro) atividades de extensão obrigatórias realizadas ao longo do ano pela Liga Acadêmica, para os membros não internos;

II. Para os membros internos, a emissão do certificado ocorrerá mediante exigência de 50% de presença nas aulas, e 1 (uma) participação nas atividades de extensão durante o ano.

§ 1o. Mediante apresentação das atas de presença elaboradas durante o ano, as Ligas deverão preencher o relatório final, o qual será apreciado pela Comissão Diretora do COLIG e caso este o aprove, ficará autorizada a Liga a preencher o relatório de extensão, que por sua vez será encaminhado para a Secretaria de Extensão e Pesquisa da UniCesumar.

Subseção III - Da composição de membros e do dever das Ligas de realizar Processo Seletivo

Art. 52. O processo seletivo deverá ser realizado semestralmente, 2 (duas) vezes por ano por cada Liga Acadêmica, através de uma avaliação presencial ou online que será supervisionada pela Diretoria da Liga Acadêmica.

§ 1o. A prova será realizada preferencialmente em período extracurricular, e deverá ocorrer, no mínimo, 7 (sete) dias corridos após o lançamento do seu edital.

§ 2o. O Edital da Prova deve passar previamente pela Comissão Diretora do COLIG e este tem o período de 3 (três) dias para deferimento.

§ 3o. A prova do segundo semestre deverá ser realizada até a segunda semana do mês de outubro para que os inscritos neste período possam receber certificado de participação.

Art. 53. A admissão dos membros nas Ligas Acadêmicas será definida através de critérios claros e precisos, sendo obrigatória a realização de processo seletivo que se valha da justiça, objetividade e clareza esperada.

Art. 54. As vagas disponíveis para ingresso nas Ligas Acadêmicas deverão ser proporcionais ao período cursado, da seguinte forma:

I. Ligas Acadêmicas de Cirurgia, Medicina Intensiva e Urgência e Emergência, deverão ter a maioria absoluta das vagas para os acadêmicos que estão cursando o terceiro ou quarto ano do curso de medicina da Unicesumar;

II. As Ligas Acadêmicas de Clínica deverão distribuir suas vagas de forma igualitária, sem critérios preferenciais para a aprovação de membros.

§ 1º. Todas as turmas devem ser contempladas, independentemente do Processo Seletivo;

§ 2º. As vagas devem ser priorizadas da forma apresentada nos incisos I e II, devendo, em caso de falta de preenchimento, ser ofertado às vagas remanescentes por critérios que cumpram com esse regimento.

§ 3º. O número total de vagas ofertadas, em cada processo seletivo, será estipulado de acordo com o número de membros efetivos no momento em questão; A diretoria da liga poderá sugerir a quantidade de vagas que deseja ofertar em edital, ficando à critério de aprovação da Comissão Diretora do COLIG.

Art. 55. O processo seletivo deverá ser divulgado, bem como sua data de realização, conteúdos a serem estudados, bibliografia recomendada e pesos das questões, no mínimo, dez dias antes de sua realização.

§ 1º. O conteúdo que será cobrado no Processo Seletivo deverá constar em seu edital de divulgação.

§ 2º. As questões poderão ser abertas, fechadas, somatórias, objetivas, descritivas e de caso clínico, sendo desenvolvida pelo presidente e vice-presidente da respectiva Liga Acadêmica.

§ 3º. Deverão ser informados até qual ano do curso médico ou relacionados e a quantidade de alunos que poderão ingressar nas Ligas, bem como se há qualquer tipo de restrição ou pré-requisito estabelecido pela liga previamente.

Art. 56. Em casos de pontuações iguais, caso exista prova teórica de admissão, serão estabelecidos critérios de desempate segundo o Edital do Processo Seletivo.

Parágrafo Único. A lista das pontuações dos candidatos deverá ser divulgada de forma aberta, observado o seguinte:

I. Não será permitido divulgar os nomes dos candidatos e aprovados no processo seletivo, sendo permitido apenas a divulgação do Registro Acadêmico;

II. Deverão ser feitas listas separadas de cada ano da graduação que o acadêmico esteja cursando, devendo ser organizadas de maneira decrescente, as pontuações obtidas por todos os candidatos, incluindo os não aprovados juntamente com a divulgação do gabarito.

Art. 57. É obrigatório a liberação do gabarito provisório pela Liga Acadêmica em até 18 (dezoito) horas após o término da realização da prova, devendo ser enviado para a Comissão Diretora do COLIG, para que seja feita a publicação no site deste, bem como devendo ser feita a publicação nas redes sociais da respectiva Liga Acadêmica.

§ 1º. A correção deverá ser feita pela diretoria da Liga Acadêmica, seguindo os critérios estabelecidos em edital bem como agindo de forma impessoal, imparcial, justa e clara, podendo responder por qualquer ato que deturpe o caráter avaliativo do Processo Seletivo.

§ 2º. A partir da liberação do gabarito provisório, dá-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que sejam enviados os recursos à Diretoria Executiva da Liga, na forma prevista juntamente da publicação do gabarito provisório.

§ 3º. Esgotadas as 24 (vinte e quatro) horas após liberação do gabarito provisório, inicia-se o prazo de iguais 24 (vinte e quatro) horas para apreciação de recursos.

§ 4º. Findo o prazo determinado no parágrafo acima deste para apreciação de recursos, deve ser encaminhado Documento de Lisura do Processo Seletivo, ainda que em formato digital, à respectiva Comissão Diretora do COLIG.

§ 5º. Aprovado o Documento supracitado pelo responsável mencionado no parágrafo anterior, o mesmo deverá publicar edital com os resultados, no site do Centro Acadêmico Miguel Nicolelis, CAMN e também publicado nas redes sociais das Ligas, caso possuam.

§ 6º. Não será permitida a cobrança de taxas para participação do Processo Seletivo, sendo necessário a prestação de contas ao COLIG no documento de lisura do processo seletivo referente a qualquer possível gasto.

Art. 58. Se houver reclamações fundadas a respeito do vazamento de respostas da prova, mesmo que de uma única questão, após investigação do caso junto à Liga envolvida, o aluno será responsabilizado por tal ato através do previsto na subseção II da Seção “Dos Membros” deste capítulo, além da necessidade de realização de nova prova.

Subseção IV - Do dever das Ligas de Realizar Evento Maior

Art. 59. As Ligas deverão realizar ao menos 1 (um) Evento Maior por ano de no mínimo 1 (um) dia de apresentação cada.

Art. 60. Serão considerados Eventos Maiores, atividades teóricas e práticas, como:

- I. Cursos;
- II. Jornadas/Simpósios.
- III. Outras atividades, propostas pelas ligas acadêmicas, e aprovadas pela Comissão Diretora do COLIG.

Art. 61. Dos deveres da Liga para a realização dos Eventos Maiores:

§ 1o. As Ligas deverão enviar documento à Comissão Diretora do COLIG, com o prazo máximo de 60 dias anteriores à realização do Evento Maior, solicitando autorização para realização de Evento Maior, devendo este conter, conforme convier ao funcionamento do evento:

- I. Requerimento para uso do auditório/espço físico e possíveis materiais;
- II. Descrição do evento;
- III. Número de horas extracurriculares geradas pelo evento;
- IV. Orçamento minuciosamente detalhado.

§ 2o. Ficam obrigadas as Ligas a seguirem as determinações do COLIG quanto à escolha e disponibilidade de auditório, valor cobrado para inscrição e horas extracurriculares geradas, após análise do documento em questão.

§ 3o. Caso haja taxa de inscrição, torna-se facultativa a participação dos Ligantes.

Art. 62. Dos deveres da Liga após a realização dos Eventos Maiores:

§ 1o. As Ligas deverão elaborar documento com caráter de balanço fiscal e ata de evento maior em até 10 (dez) dias após o evento, detalhando possíveis recebimentos e despesas, e enviar para a Comissão Diretora do COLIG.

§ 2o. A respeito dos certificados, estes são responsabilidades das ligas e deverão ser emitidos em até 15 (quinze) dias após o evento, sendo eles assinados pelo profissional responsável pela liga e pelo presidente dela, devendo ser enviados o link de acesso ao Drive, no qual estarão contidos os certificados, à Comissão Diretora do COLIG.

§ 3o. Havendo qualquer erro no certificado, terá 15 (quinze) dias o prejudicado para pedir recurso e acontecer a respectiva correção também no prazo de 15 (quinze) dias após solicitação, a qual deverá ser feita na seguinte forma:

- I. Entrar em contato, por meio de mensagem escrita, com o (a) Diretor (a) de Comunicação de Liga, explanando o problema e solicitando a correção;
- II. O documento deverá mencionar especificamente o erro encontrado;
- III. Caso for constatada a inexistência de erro, será enviada mensagem de resposta alegando tal fato e justificando a análise feita.

Subseção V - Dos deveres de Ensino das Ligas Acadêmicas

Art. 63. As Ligas Acadêmicas deverão realizar, no mínimo, 12 (doze) aulas/atividades de ensino por ano, sendo consideradas: aulas teóricas ou práticas, reuniões ordinárias, rodas de conversa, etc;

§ 1o. Ao menos 60% (sessenta por cento) de tais deverão ser presenciais no campus da UniCesumar de Maringá.

§ 2o. 60% (sessenta por cento) das aulas deverão ser ministradas por profissionais especialistas na área para a qual volta-se a Liga Acadêmica.

§ 3o. Os critérios de presença deverão ser:

I. No mínimo 70% (setenta por cento) para os alunos integrantes da Liga que sejam do 1o (primeiro) ao 4o (quarto) ano do curso.

II. No mínimo 50% (cinquenta por cento) para os integrantes que estejam no internato.

§ 4o. As Ligas deverão elaborar atas referentes às aulas que forem ministradas, devendo esta ser arquivada até o final do respectivo ano, escaneada e enviada à Diretoria do COLIG em até 7 (sete) dias após realização da aula.

§ 5o. As aulas poderão ter suas datas flexibilizadas durante o ano desde que cumpridas as exigências estabelecidas por este regimento.

§ 6o - Aulas práticas, Minicursos e Workshops podem compor a carga horária de ensino, desde que seja oferecidos para todos os ligantes de forma gratuita, custeados por parcerias ou pelo próprio caixa da liga.

§ 7o - Poderão até 3 (três) ligas se unir para realização de aula em parceria.

Subseção VI - Dos deveres de Extensão das Ligas Acadêmicas

Art. 64. As Ligas deverão planejar/escolher campanhas, ações e outras atividades de extensão, devendo ocorrer 2 (duas) vezes por semestre, totalizando, no mínimo, 4 (quatro) atividades ao ano; tais como:

I - Campanha de Rastreamento, Prevenção de Morbidade/Mortalidade e/ou Promoção da Saúde na Comunidade;

II - Corrida de Prevenção e/ou de Promoção à Saúde na Comunidade;

III - Curso (ou palestra) fornecido à Comunidade;

IV - Prestação de Serviços à Comunidade;

V - Outras atividades, propostas pelas ligas acadêmicas, e aprovadas pela diretoria do COLIG.

§ 1o. Todos os membros da Liga deverão participar ativamente da campanha.

§ 2o. As ações devem ser precedidas por uma aula sobre o tema que será abordado, a fim de proporcionar mais conhecimento para os ligantes transmiti-los à população. Essa aula pode ser contabilizada como aula obrigatória da respectiva Liga Acadêmica

§ 2o. A Liga poderá realizá-la sozinha ou se juntar com outra Liga Acadêmica para promovê-la conjuntamente, desde que haja espaço para todos os alunos participarem ativamente.

§ 3o. Caso a liga tenha muitos ligantes, ela deverá dividi-los em grupos e fazer a ação em mais de um horário ou dia, caso esta não os comporte em único momento, sendo que estes encontros só terão validade total de 1 (uma) extensão.

§ 4o. Campanhas não podem ter apenas o caráter assistencialista, devendo, obrigatoriamente, apresentar componente prático-educativo.

§ 5o. Este artigo poderá ser flexibilizado para as Ligas que requererem modificar as modalidades, devendo estas enviar um plano coerente de execução de extensão, o qual, após aprovação da Comissão Diretora do COLIG poderá ser executado suficientemente pelas Ligas, atendendo aos requisitos de extensão.

Art. 65. Todas as atividades de extensão deverão ser comprovadas por meio de preenchimento e arquivamento das Atas de Extensão, após a realização da mesma.

§ 1o. As Atas deverão conter:

- I. Descrições sobre a realização do evento;
- II. Descrições das reuniões de projeto;
- III. Assinatura dos presentes;
- IV. Descrição de gastos.

§ 2o. Todas as Atas deverão ser escaneadas e encaminhadas ao respectivo Assessor do COLIG até 7 (sete) dias após a realização do evento.

§ 3o. Todas as Atas deverão ser arquivadas em formato físico até o final do respectivo ano.

Art. 66. Quanto às 15 (quinze) horas de certificado gerado por cada Liga Acadêmica pelas campanhas e/ou ações durante o ano, será exigido da seguinte forma:

- I. Os integrantes não internos com presença mínima de 50% nas atividades de extensão durante o ano;
- II. Os integrantes internos têm como participação de no mínimo 1 (uma) extensão promovida pela Liga Acadêmica durante o ano;

Art. 67. As Ligas têm o dever de oferecer a oportunidade de pesquisa aos seus membros na forma determinada por este Regimento Interno.

Parágrafo Único. As Ligas deverão anualmente produzir o plano de incentivo à pesquisa, devendo este ser enviado até o final do mês de abril, devendo conter os professores disponíveis para orientação, temas e vagas para os ligantes.

Seção VIil - Dos Membros

Art. 68. As Ligas Acadêmicas de Medicina da UniCesumar têm como membros os estudantes do curso de Medicina e áreas relacionadas, que forem aprovados nos processos de admissão.

Parágrafo Único. É obrigatório que a Liga possua, a título de Coordenador do Projeto de Extensão, ao menos um professor do curso de Medicina da UniCesumar o qual deve ser especialista na área de atuação da liga e que terá como função:

- I. Supervisionar todas as atividades da Liga Acadêmica;
- II. Organizar junto com a Diretoria Executiva todas as atividades da Liga Acadêmica;
- III. Colaborar e orientar os trabalhos científicos realizados pelos membros da Liga Acadêmica;
- IV. Incentivar a criação e realização de ações da Liga Acadêmica no âmbito da extensão universitária.

Art. 69. Poderá ainda ter a participação de Apoiadores, que são os médicos e pesquisadores da área vinculados ou não à Instituição de Ensino Superior que se prontifiquem a auxiliar nas funções ora listadas.

Parágrafo Único. Os médicos que atuarem como apoiadores não possuem responsabilidades de preceptor, atuam ajudando, opinando e oferecendo oportunidades aos membros da Liga.

Subseção I - Dos Deveres dos Membros Ligantes

Art. 70. Os membros das Ligas deverão cumprir o Estatuto do COLIG, bem como o presente Regimento Interno desta Associação, além do Manual de Operação das Ligas.

Art. 71. Todos os membros ligantes deverão ter acesso ao Manual de Operação da Liga ao ingressarem, e concordarem com o dever de respeitá-lo e agir de acordo com as suas disposições.

Art. 72. Os membros das ligas deverão, em caso de falta, justificar a mesma até 3 (três) dias após a data do evento/aula/extensão para o secretário da Liga Acadêmica. Caso ultrapasse esse prazo será contabilizada como “falta não justificada”, podendo, em caso de não atender a porcentagem de presença mencionada neste Estatuto, ficar impedido de receber o certificado de participação anual.

§ 1º. Entende-se como motivo de falta justificada, além das previstas no Manual de Operação:

- I. Morte de parente;
- II. Participação de evento acadêmico incluso no calendário curricular;
- III. Participação de congresso de grande relevância.

§ 2º. As justificativas serão analisadas pelo secretário da liga e, caso o acadêmico se sinta lesado com a decisão, poderá pedir a análise para a Diretoria do COLIG.

Art. 73. É vedado ao associado a participação em mais de duas ligas acadêmicas (sendo contabilizado somente ligas vinculadas à Unicesumar).

Art. 74. São direitos dos membros da Liga Acadêmica:

- I. Participar de todas as atividades propostas pela diretoria da Liga, sem discriminação ou favorecimento pessoal;
- II. Propor discussões e votações além de participar destas, a fim de melhorar o funcionamento da Liga;
- III. Solicitar, a qualquer momento, seu desligamento da Liga, sem necessidade de justificativa, juntamente com a computação de porcentagem de presença, devendo esta ser computado ao final do ano no relatório final pela Liga;
- IV. Recorrer à Diretoria da Liga ou ao COLIG, a todo instante, caso se sinta lesado de algum modo pela Liga ou seus membros;
- V. Receber certificado de participação caso cumpra os critérios deste edital;

Art. 75. Renunciar ao cargo de diretor implica automaticamente no dever de documentar por escrito a renúncia e enviar para o (a) Diretor (a) Geral do COLIG responsável.

§ 1º. O (a) Diretor (a) da Liga que renunciar deverá comunicar o COLIG, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

§ 2º. O membro que renunciar ao cargo de diretor ganhará apenas horas extracurriculares como ligante (caso esse(a) escolha permanecer na liga)

Art. 76. Terão direito às horas extracurriculares os membros que:

- I. Tiveram 70% (setenta por cento) de presença nas aulas ministradas ao longo do ano, associado a 50% (cinquenta por cento) de presença nos 4 eventos promovidos como extensão durante o ano letivo - destinado a ligantes não internos. Enquanto que, caso o membro ligante seja interno, deverá este ter 50% (cinquenta por cento) de presença nessas aulas e pelo menos 1 participação nos projetos de extensão desenvolvidos durante o ano.

Parágrafo Único. O membro que desejar sair da Liga mas tiver cumprido com suas obrigações, poderá fazê-lo a qualquer tempo, podendo ainda exigir a computação das horas extracurriculares referentes à porcentagem de presença.

Subseção II - Da exclusão dos Membros da Liga

Art. 77. Dá causa à exclusão automática, resguardado o direito de ampla defesa, o não cumprimento das presenças mínimas determinadas por este Regimento Interno.

Art. 78. Para ocorrer a exclusão de Diretor (a) da Liga, deve-se ter por motivação a ineficiência deste no exercício das suas competências, ou mesmo outras causas especificadas no Manual de Operações da Liga à qual o (a) mesmo (a) integra.

§ 1o. Com relação ao procedimento de exclusão de membro Diretor:

I. Qualquer membro da Diretoria Executiva pode requerer a exclusão de Diretor (a) da Liga;

II. O requerimento de exclusão deverá ser preenchido e enviado ao (a) Diretor (a) Geral do COLIG, tendo este o prazo de 15 (quinze) dias para dar prosseguimento ou não ao processo de exclusão;

III. Caso reconhecidas pelo COLIG situações que legitimam a exclusão de membro Diretor (a) da Liga, assiste ao (a) Diretor (a) Geral do COLIG a autorização expressa de formação de sessão de exclusão, com fulcro na argumentação contida no requerimento de exclusão, e por meio de convocação com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência;

IV. Integrarão a sessão de exclusão os Diretores da Liga à qual pertencer o denunciado devendo este participar também, para fins de cumprir seu direito de defesa, imputando à ausência não justificada, o desinteresse em defender-se;

V. Durante a sessão presidida pelo (a) Diretor (a) Geral do COLIG, procederão à leitura por este do requerimento de exclusão e das teses levantadas pelo (s) requisitante (s);

VI. Finda a leitura do requerimento, prossegue-se ao momento em que o Diretor denunciado defenda-se;

VII. Finda a defesa, o Coordenador Geral do COLIG enviará um formulário virtual aos membros Diretores da Liga em questão, sendo considerado como quórum de aprovação da exclusão o de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos presentes, ficando o acusado sem a possibilidade de votar;

VIII. Caso proferida a exclusão do membro Diretor em julgamento, é resguardado ainda o direito a solicitar apreciação do caso por todo o COLIG, devendo estes, internamente, votar a exclusão do membro Diretor que tenha solicitado este recurso, devendo sua exclusão da Liga ser definitivamente proferida se obtiver maioria absoluta dos votos favoráveis a uma decisão neste sentido.

§ 2o. Para todos os cargos, exceto Presidência e Vice - Presidência, a exclusão de membro Diretor (a) implica em convocação de novas eleições para o cargo vacante.

Seção IX - Processo Eleitoral das Diretorias das Ligas acadêmicas

Art. 79. O processo eleitoral tomará como base para suas atividades o calendário do ano letivo aprovado pela CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá, devendo ocorrer do dia 20 (vinte) de novembro até dia 20 (vinte) de dezembro, salvo em hipóteses de extrema excepcionalidade, apreciados pelo COLIG.

Art. 80. Será publicado o edital de eleição no Instagram da Liga e em rede de comunicação utilizado corriqueiramente pelos ligantes entre os dias 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) de novembro.

§ 1º. A inscrição deverá conter nome, registro acadêmico (RA), série e demais documentações necessárias para o registro do candidato, exposto o cargo para o qual a pessoa tiver interesse de candidatar-se, devendo ser enviado à Diretoria COLIG, por meio designado em edital, entre o dia da publicação deste edital até o dia 20 (vinte) de novembro.

§ 2º. Ao término do prazo para candidatura deverá ser publicado em rede de comunicação utilizado corriqueiramente pelos ligantes o nome e demais dados dos candidatos regularmente inscritos em documento escrito de postulação.

§ 3º. No caso dos cargos com mais de um concorrente, poderá ser realizado um debate, havendo a concordância das partes.

§ 4º. Será permitida a inscrição para candidatura de qualquer aluno ligante, independentemente de qual ano for. Para os ligantes de outros cursos da UniCesumar e ligantes de medicina de outras Instituições de Maringá é liberado a inscrição para candidatura em todos os cargos, com exceção dos cargos de Presidente e Vice-presidente.

Art. 81. O debate entre os candidatos deve ocorrer entre a publicação do edital de eleição e a data da realização da assembleia de eleição, sendo de obrigação da Diretoria da Liga Acadêmica estabelecer o procedimento de sua realização, tornando este público através de publicação aberta em rede de comunicação, utilizada corriqueiramente pelos ligantes, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência de sua realização.

Art. 82. A campanha de cada candidato poderá ser realizada de forma independente através de:

- I. Envio de documentos digitais em redes sociais e de comunicação;
- II. Diálogo com ligantes e demais interessados;
- III. Postagens em mídias sociais de conteúdo como vídeos e textos sobre a proposta de campanha.

Art. 83. As Assembleias Eleitorais deverão ter quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos ligantes para sua instauração sendo presidida pelo presidente Diretoria da Liga Acadêmica referente àquele ano.

Parágrafo Único. Iniciada a assembleia poderá ser aberto espaço para os candidatos realizarem apresentação de sua proposta, sendo estabelecido o tempo e o procedimento de realização de forma prévia pela comissão em documento de postulação devidamente publicado, dando oportunidade e condições iguais a todos os candidatos.

Art. 84. A votação será feita em papel ou formulário eletrônico, de forma que garanta o sigilo e oportunidade de voto a todos ligantes, bem como seja garantido peso igual dos votos de todos, sem qualquer distinção.

Parágrafo Único. Deverá dar a oportunidade ao ligante de votar em todos os candidatos ou ainda se abster de seu voto.

Art. 85. O resultado será divulgado em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração dos votos.

Art. 86. A aprovação será por maioria simples de cada diretor, sendo realizada nova votação quando não atingida a quantidade mínima de votos até que se encontre novo diretor ao cargo.

Art. 87. Para os casos em que tenha mais de 03 (três) candidatos, o quórum para ser eleito em primeiro turno será de metade dos presentes mais um, devendo ser realizado segundo turno entre os dois mais votados em caso de nenhum ter atingido a quantidade de votos estipulada.

Parágrafo Único. No caso de ocorrer segundo turno o quórum de aprovação será de maioria simples dos presentes, oportunidade que deverá ser convocada nova assembleia de eleição.

Art. 88. Concluída a assembleia de votação, a respectiva Liga terá prazo de 5(cinco) dias para enviar a documentação de lisura da sua realização para o COLIG.

Art. 89. Os casos não previstos neste regimento ou no Manual Procedimental da respectiva Liga Acadêmica, acerca do processo eleitoral, serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à Diretoria Executiva, sendo apurado na Reunião da Diretoria.

Parágrafo Único. A Reunião da Diretoria descrita no caput deste artigo deverá ser realizada dentro de 72 (setenta e duas) horas do recebimento do recurso.

Art. 90. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a proclamação do resultado.

Parágrafo Único. Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Diretora do COLIG por escrito, contendo:

- I. Descrição do fato ou da questão levantada;
- II. Motivo fundamentado e dispositivo(s) infringido(s);
- III. Identificação do(s) requerente(s).

Art. 91. Com exceção dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, a renúncia dos demais implicará na convocação de novas eleições para ocupação do cargo vacante em caráter extraordinário.

Parágrafo Único. Em caso de o Vice-Presidente renunciar ao cargo e não ter Presidente na respectiva liga, deverá de forma excepcional ser convocado eleições para o cargo de Presidente.

Art. 92. Para os casos do artigo 123 deste Regimento Interno em que sejam necessárias novas eleições, estas deverão ocorrer em caráter extraordinário, com a formação da comissão eleitoral em 05 (cinco) dias da renúncia do diretor, com o lançamento de edital de candidatura assim que constituída a comissão.

Seção X - Da Diretoria das Ligas Acadêmicas

Art. 93. A eleição da diretoria da liga acadêmica deverá ser anual, sendo realizada entre a última quinzena de novembro até o fim de dezembro, a partir do ano de 2024.

Art. 94. A partir deste regimento, substituem-se os nomes dos cargos de Secretário(a), Tesoureiro(a) e Marketing para as seguintes formas:

- I. Secretário (a), por: Diretor(a) Administrativo(a);
- II. Tesoureiro (a), por: Diretor(a) Financeiro(a);
- III. Marketing, por: Diretor(a) de Comunicação e de Marketing.

§ 1o. Dessa forma, a Diretoria das Ligas será composta pelos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Diretor(a) Administrativo(a);
- IV. Diretor(a) Financeiro(a);
- V. Diretor (a) de Extensão;
- VI. Diretor (a) de Pesquisa;
- VII. Diretor (a) de Ensino;
- VIII. Diretor (a) de Comunicação e de Marketing.

§ 2o. Há a possibilidade de serem adicionados até três outros cargos além dos supracitados, permitindo que a Liga Acadêmica seja composta por uma diretoria de até 11 (onze) membros.

§ 3o. Tornam-se facultativos os cargos de Diretor(a) Administrativo(a); Diretor(a) Financeiro(a); Diretor(a) de Extensão; Diretor(a) de Pesquisa; Diretor(a) de Ensino e Diretor(a) de Comunicação e de Marketing, desde que suas funções sejam exercidas e contempladas pelo Presidente e Vice-Presidente da Liga Acadêmica.

§ 4o. Os membros diretores, a partir deste regimento, ficam obrigados a capacitar os diretores do ano seguinte às suas funções. O não cumprimento dessa obrigação impedirá a emissão dos certificados de participação da liga.

Art. 94. Competirá ao (à) Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Manual de Operação da Liga e representá-la judicial e extrajudicialmente em todas as atividades de participação desta, além de agir conforme as previsões deste Regimento Interno;
- II. Promover o crescimento e o desenvolvimento da Liga;
- III. Apresentar o relatório de atividades exercidas dentro da Liga quando requisitado, além de apresentar as justificativas de faltas previamente organizadas pelo secretário, caso necessário;
- IV. Assinar como Diretor Presidente toda correspondência externa e as atas de Assembleias Gerais que vierem a ocorrer;
- V. Rubricar os livros de atas e de caixa da Liga;
- VI. Presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria;
- VII. Verificar com o Diretor Tesoureiro a situação financeira e o balanço geral da Liga, devendo manter sempre a transparência com o COLIG e atendendo de prontidão as exigências ordenadas;
- VIII. Participar das reuniões convocadas pelo COLIG;
- IX. Ser responsável pelas punições e faltas aplicadas à liga que preside. Art. 95;
- X. Elaborar a prova de admissão juntamente com o vice-presidente;
- XI. Capacitar o(a) Presidente eleito(a) ao cargo.

Art. 95. Competirá ao (à) Vice-Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Manual de Operação da Liga, este Regimento Interno;
- II. Substituir o Presidente da Liga em suas faltas, impedimentos e quando mais o fizer necessário;
- III. Fornecer quando requisitadas informações e imagens ao COLIG para atualização do calendário acadêmico e informações do site;
- IV. Auxiliar sempre que solicitado os membros diretores nas suas mais diversas funções;
- V. Elaborar a prova de admissão juntamente com o presidente;
- VI. Capacitar o(a) Vice-presidente eleito(a) ao cargo.

Art. 96. Competirá ao (à) Diretor(a) Administrativo(a):

- I. Cumprir e fazer cumprir o Manual de Operação da Liga, este Regimento Interno;
- II. Fiscalizar a presença dos ligantes;
- III. Realizar preenchimento de documentos junto à presidência e vice-presidência;
- IV. Redigir as atas das reuniões da Liga Acadêmica, das Reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, bem como a guarda e atualização dos registros documentais perante o COLIG
- V. Substituir o Vice-Presidente em suas faltas, impedimentos e quando mais o fizer necessário.
- VI. Capacitar o(a) Diretor(a) Administrativo(a) eleito(a) ao cargo.

Art. 97. Competirá ao (à) Diretor(a) Financeiro(a):

- I. Cumprir e fazer cumprir o Manual de Operação da Liga, este Regimento Interno;
- II. Prestar contas de todo recebimento e pagamento de numerário pertencente à Liga;
- III. Assinar juntamente com o Presidente ou o seu substituto no tempo em questão, todos os pagamentos e recebimentos em controle interno, bem como perante as Instituições Financeiras vinculadas;

- IV. Apresentar, quando convocado, o balanço financeiro referente àquele ano ou a determinado período ao COLIG;
- V. Manter e cobrar a organização e armazenamento de notas fiscais, e questões referentes ao fluxo de caixa da Liga;
- VI. Atuar na busca por patrocinadores e parceiros para projetos vinculados ou criados pela Liga.
- VII. Capacitar o(a) Diretor(a) Financeiro(a) eleito(a) ao cargo.

Art. 98. Competirá ao (à) Diretor (a) de Extensão:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Manual de Operação da Liga, este Regimento Interno;
- II. Coordenar as atividades práticas da Liga, como os Eventos Maiores, as Campanhas e os estágios;
- III. Dialogar com os membros da Liga e estar aberto a sugestões de aulas e palestrantes.
- IV. Capacitar o(a) Diretor(a) de Extensão eleito(a) ao cargo.

Art. 99. Competirá ao (à) Diretor (a) de Pesquisa:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Manual de Operação da Liga, este Regimento Interno;
- II. Organizar e estimular a produção científica da Liga;
- III. Promover a integração entre a Liga e as demais áreas da medicina;
- IV. Propor os temas e as áreas a serem exploradas nos encontros da Liga;
- V. Organizar e confeccionar os materiais didáticos que eventualmente sejam necessários ou solicitados pelos palestrantes convidados;
- VI. Oferecer oportunidades de pesquisa aos seus membros, elaborando um edital pelo qual divulga-se vagas, professores e temáticas disponíveis, e em conjunto com o (a) Diretor (a) de Comunicação, garantir que tenham os membros acesso a este edital.
- VII. Capacitar os ligantes à produção científica, promovendo oficinas preparatórias.
- VIII. Capacitar o(a) Diretor(a) de Pesquisa eleito(a) ao cargo.

Art. 100. Competirá ao (à) Diretor (a) de Ensino:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Manual de Operação da Liga, este Regimento Interno;
- II. Cuidar, organizar, desenvolver e projetar as aulas;
- III. Dialogar com os membros das Ligas e receber os interesses e sugestões dos membros quanto às temáticas a serem abordadas;
- IV. Selecionar temas de aulas que serão abordados nos projetos de extensão realizados ao longo do ano letivo.
- V. Capacitar o(a) Diretor(a) de Ensino eleito(a) ao cargo.

Art. 101. Competirá ao (à) Diretor (a) de Comunicação e de Marketing:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Manual de Operação da Liga;
- II. Promover a divulgação de eventos, aulas e projetos da Liga junto ao meio acadêmico e à comunidade em geral, incluindo produção de cartazes, panfletos, convites e artes em geral que objetivem a divulgação;

- III. Administrar, se houver, o perfil da Liga nas redes sociais, com avisos e divulgações, inclusive responder possíveis mensagens que venham a ser recebidas por estes meios;
- IV. Atuar na busca por patrocinadores e parceiros para projetos vinculados ou criados pela Liga;
- V. Entrar em contato com Professores Colaboradores e Palestrantes indicados para participação em atividades da Liga;
- VI. Redigir e assinar as mensagens e correspondências ligadas à Liga e enviada aos membros, aos colaboradores e aos palestrantes.
- VII. Capacitar o(a) Diretor(a) de Comunicação e Marketing eleito(a) ao cargo.

Seção XI - Das Penalidades das Ligas

Art. 102. Todas as Ligas que não estiverem de acordo com as disposições deste Regimento Interno serão consideradas irregulares e não gozarão dos privilégios oferecidos pela associação.

§ 1o - Em situação de irregularidade não serão validados os certificados pelo COLIG e pela Coordenação de Medicina.

§ 2o - Não será divulgada a Liga irregular ou qualquer atividade vinculada a ela pelo COLIG.

Art. 103. As Ligas que forem denunciadas por membros ou por alunos não membros deverão ser investigadas igualmente, com a finalidade de constatar e fazer conhecer a regularidade da Liga denunciada, prezando pela boa-fé e pelo desenvolvimento dos discentes.

Art. 104. As penalidades serão aplicadas de três modos, sendo eles:

- I. Falta leve;
- II. Falta média;
- III. Falta grave.

§ 1o - Para a aplicação da falta à qual refere-se os incisos I, II e III deste artigo, deverá o secretário do COLIG enviar por escrito o documento de aplicação de pena à Diretoria da Liga punida.

§ 2o - No acúmulo de 3 (três) faltas leves estas equivalem a uma falta média.

§ 3o - No acúmulo de 6 (seis) faltas médias será descontado 10 (dez) horas no certificado final de todos os membros da Liga punida.

§ 4o - No acúmulo de 2 (duas) faltas graves será descontado 15 (quinze) horas no certificado final de todos os membros da Liga punida.

Art. 105. A Liga que estiver suspensa, nos termos deste Regimento Interno, portanto tendo como prazo de suspensão máximo o de 2 (dois) meses, passado este período, a mesma estará apta novamente a ser penalizada por condutas que desrespeitem as disposições deste Regimento Interno.

Art. 106. As Ligas deverão ter o seu Manual de Operação aprovado pela diretoria do COLIG e, caso utilizem outro Manual de Operação que não tenha sido aprovado pelo incumbido de tal função, os membros da Liga que o fizerem perderão o direito de receber o certificado final.

Art. 107. No caso da Liga que extrapolar a frequência de aulas anuais e exigirem presença obrigatória dos seus membros, fica bloqueada a contabilização de presença nestas referidas aulas.

Art. 108. Serão consideradas fraudes documentais, após apuração pelos Diretores do COLIG:

- I. A adulteração de listas de presença;
- II. Inserir nomes de alunos no relatório final, que não sejam ligantes ou que não estiveram presentes nas atas das reuniões ao longo do ano;
- III. Distorção de valores financeiros para que a respectiva Liga se beneficie de algum apoio ilegítimo do COLIG;

§ 1o - Para auferir o caráter fraudulento ao documento, obrigatoriamente deverá passar pelo Coordenador (Discente e Docente), e este definir a situação, com base no caso concreto.

§ 2o - Sempre que for constatada fraude documental, terão os diretores da liga responsáveis seus certificados e horas extracurriculares não validados.

§ 3o - Poderão recorrer as Ligas que julgarem errada a decisão proferida quanto ao caráter da documentação, dirigindo um pedido escrito de recurso ao (à) Diretor (a) do COLIG, e tal recurso será apreciado durante Reunião da Diretoria do COLIG, solicitando inclusive a permissão para que os Diretores da Liga que estiver requerendo recurso participem, com a finalidade de prezar por uma decisão justa.

§ 4o - O rol de documentos de caráter fraudulento dispostos nos incisos do caput deste artigo não é exaustivo, podendo ainda ser reconhecido este caráter a outros documentos, a julgamento da Comissão Diretora do COLIG , resguardado ainda o recurso à Liga que for alvo de tal constatação, na forma prevista no parágrafo anterior a este.

Subseção I - Dos deveres sumários das Ligas e as respectivas penalidades

Art. 109. Quanto à relação entre os deveres sumários da Liga e as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento, tem-se a aplicação destas nas seguintes situações e das seguintes formas:

- I. Caso não sejam entregues as atas constitutivas da Liga na forma e prazo previstos por esse regimento, aplica-se a penalidade através de falta média à Liga transgressora, concede-se mais 5 (cinco) dias corridos para a entrega dessas atas, e caso ainda assim não for entregue, a Liga torna-se grupo de estudos e se mantém neste caráter durante o período de 6 (seis) meses;
- II. Caso não sejam enviados os relatórios na forma determinada por esse regimento, aplica-se a penalidade através de falta grave à Liga que incorrer neste tipo de transgressão, concede-se mais 5 (cinco) dias corridos para a entrega deste relatório, e se ainda assim não for entregue, perde a Liga punida o direito de preencher este relatório, e conseqüentemente os seus membros não terão seus certificados gerados;
- III. Caso seja enviado o relatório de extensão previsto neste Regimento Interno, em desacordo com as orientações dadas pelo COLIG, perderá a Liga o direito de emitir os certificados referentes à extensão;
- IV. Caso não sejam enviados outros documentos possivelmente requisitados, aplica-se a penalidade de falta média à Liga que incorrer neste tipo de transgressão, concede-se mais 5 (cinco) dias corridos para a entrega dos documentos requisitados, e caso ainda assim não forem entregues aplica-se outra falta média à Liga;
- VII. Caso nenhum dos representantes determinados neste Regimento Interno compareçam às reuniões agendadas, aplica-se a penalidade de falta média à Liga que incorrer neste tipo de transgressão;
- VIII. Caso não sejam enviados os dados solicitados na forma determinada por este Regimento Interno, para a atualização de calendário acadêmico em até 5 (cinco) dias anteriores à realização dos eventos, aulas, campanhas e afins, que requerem atualização de calendário, aplica-se a penalidade de falta leve à Liga que incorrer neste tipo de transgressão.

IX. Caso não seja enviado o balanço financeiro da Liga dentro do prazo delimitado, aplica-se a penalidade de falta média à Liga que incorrer neste tipo de transgressão, concedesse mais 7 (sete) dias corridos para que seja enviado esse balanço, e caso, ainda assim, não seja, aplica-se como penalidade a falta grave à Liga.

X. Caso a Liga exija presença inferior às determinadas por este Regimento Interno, em ambas as categorias de presença divididas entre alunos internos e não internos, será invalidado o relatório final, impedindo, conseqüentemente, o preenchimento e por conseguinte, perderão os membros integrantes da Liga punida o direito de receber o certificado, inclusive ficando esta sem o direito de emitir os certificados de extensão.

§ 1o. Findo o prazo em que a Liga, punida pelo disposto no inciso I do caput deste artigo, é rebaixada ao status de grupo de estudos, é permitido que ela envie um relatório referente às realizações durante o período de punição, além de requerer a recuperação do status de Liga Acadêmica ao COLIG em até 10 (dez) dias corridos após o fim do período de 6 (seis) meses de punição, devendo este julgar o prosseguimento deste relatório.

§ 2o. Os grupos de estudo a que se refere no inciso I do caput deste artigo, categoria à qual as Ligas poderão ser rebaixadas, manterão as mesmas obrigações de ensino que as Ligas, inclusive deverão manter regularmente o envio das atas das aulas nas quais devem constar a lista de presença, o preceptor e o conteúdo.

Parágrafo Único. os grupos de estudos, obedecendo às normas que constam neste edital, poderão se candidatar à posição de liga acadêmica no ano letivo seguinte.

§ 3o. Em relação aos relatórios, caso sejam enviados de forma incompleta ao COLIG, será aplicada falta leve à Liga.

§ 4o. Nos casos que exigem atualização do calendário, mais especificamente nos casos de editais de prova e editais de resultado, caso não sejam enviados os dados para tal atualização, nestas específicas circunstâncias, aplica-se como penalidade a falta média à Liga que incorrer neste tipo de conduta.

Subseção II - Dos deveres das Ligas de realizar Processo Seletivo e as respectivas penalidades

Art. 110. Quanto à relação entre o dever das Ligas de realizar processo seletivo e as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento, tem-se a aplicação destas nas seguintes situações e das seguintes formas:

I. Caso não seja realizado o processo seletivo semestralmente, ou seja, duas vezes ao ano, conforme determinado neste Regimento Interno, aplica-se a penalidade de falta grave à Liga que incorrer neste tipo de transgressão;

II. Caso a prova seja realizada anteriormente aos 10 (dez) dias corridos após publicação do seu edital, aplica-se a penalidade de falta média à Liga que incorrer neste tipo de transgressão;

III. Caso sejam constatadas irregularidades nos editais, cuja forma e conteúdo estão determinados neste Regimento Interno, e à Comissão Diretora do COLIG responsável solicitar a alteração de itens dentro de um prazo também determinado por ele, e a Liga não fizer esta correção, aplica-se a penalidade de falta grave, acrescida da anulação daquele processo seletivo;

IV. Caso não seja respeitada a proporção de vagas determinada por este Regimento Interno, aplica-se a penalidade de falta leve, concede-se o período de 3 (três) dias corridos para que seja corrigido o edital, e caso persista na desproporção ou não ocorra a correção, aplica-se a penalidade de falta grave à Liga que incorre neste tipo de transgressão, resultando ainda na invalidação do processo seletivo;

VI. Caso sejam divulgados os nomes dos candidatos ao invés do Registro Acadêmico, aplica-se a penalidade de falta média à Liga que incorrer neste tipo de transgressão;

§ 1o. Será aplicada a penalidade de falta leve à Liga, ainda correlacionando o dever destas de realizar processo seletivo com as respectivas penalidades cabíveis, nas seguintes situações:

- I. Caso a Liga não envie o gabarito provisório para o Assessor COLIG responsável;
- II. Caso a Liga não envie o gabarito provisório no prazo de 1 (uma) hora após o término da prova;

§ 2o. Será aplicada a penalidade de falta média à Liga, ainda correlacionando o dever destas de realizar processo seletivo com as respectivas penalidades cabíveis, nas seguintes situações:

- I. Caso a Liga não respeite os prazos de recurso determinados;
- II. Caso a Liga não envie o documento de lisura do processo seletivo, concedendo, após aplicação da penalidade, 3 (três) dias para envio deste documento;
- III. Caso a Liga publique os resultados sem indicar as aprovações resultantes do processo seletivo.

Subseção III - Dos deveres das Ligas de realizar Evento Maior e as respectivas penalidades
Art. 111. Quanto à relação entre o dever das Ligas de realizar evento maior e as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento, tem-se a aplicação destas nas seguintes situações e das seguintes formas:

II. Caso não sejam enviados os documentos determinados neste Regimento Interno os eventos não poderão acontecer;

III. Caso sejam enviados os documentos determinados, mas com erros, serão concedidos 7 (sete) dias para serem reenviados, e caso ainda houver erros no mesmo sentido dos que foram apontados para correção, a penalidade aplicada será a falta leve às Ligas que incorrerem neste tipo de transgressão.

IV. Caso não sejam corrigidos os certificados cuja correção tenha sido requerida na forma determinada pelo parágrafo terceiro e seus incisos neste Regimento Interno, aplica-se como penalidade a falta leve, concede-se mais 10 (dez) dias para correção, e caso ainda assim não seja corrigido, aplica-se como penalidade a falta média, acrescido da necessidade de correção em até 5 (cinco) dias após aplicação desta última penalidade, sob pena de rebaixamento da Liga ao status de grupo de estudos caso não sejam corrigidos.

§ Único - Será aplicada a penalidade de falta média à Liga, ainda correlacionando o dever destas de realizar evento maior com as respectivas penalidades cabíveis, nas seguintes situações:

I. Caso não seja enviado o balanço fiscal do evento, será concedido, após a aplicação de penalidade de falta leve, 5 (cinco) dias para o envio, e caso ainda assim não seja enviado, aplica-se a penalidade de falta média à Liga que incorrer neste tipo de transgressão

II. Caso não sejam enviados os certificados na forma determinada neste Regimento Interno, será concedido, após a aplicação de penalidade de falta leve, 5 (cinco) dias para o envio.

Subseção IV - Dos deveres de Ensino das Ligas e as respectivas penalidades

Art. 112. Quanto à relação entre o dever das Ligas de Ensino e as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento, tem-se a aplicação destas nas seguintes situações e das seguintes formas:

- I. Caso não tenham sido realizadas, dentre as aulas, ao menos 75% (setenta e cinco por cento) das aulas, aplica-se a penalidade de falta média à Liga que incorrer neste tipo de transgressão, exceto quando justificado o descumprimento diretamente ao COLIG;
- II. Caso não tenham sido ministradas 60% (sessenta por cento) das aulas por profissionais especialistas na área para a qual volta-se a Liga Acadêmica aplica-se a penalidade de falta grave à Liga que incorrer neste tipo de transgressão, exceto quando justificado o descumprimento diretamente ao COLIG;
- III. Caso não sejam cumpridos os critérios de presença determinados neste Regimento Interno, serão invalidados o relatório final, e conseqüentemente impedindo que a Liga transgressora emita os seus certificados de extensão;
- IV. Caso não sejam enviadas as atas na forma e no prazo determinados, aplica-se a penalidade de falta leve, concede-se 5 (cinco) dias para que sejam enviadas essas atas, e caso ainda assim não enviadas, aplica-se outra falta leve à Liga transgressora, podendo ainda ser cumulativa as faltas aplicadas pelo não envio dessas atas;
- V. Caso não seja enviada nem produzida nenhuma ata ao longo do ano, aplica-se a penalidade de falta média;

Subseção V - Do dever de Extensão das Ligas e as respectivas penalidades

Art. 113. Quanto à relação entre o dever de extensão das Ligas e as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento, tem-se a aplicação destas nas seguintes situações e das seguintes formas:

- I. Caso não sejam respeitados os critérios para realização das modalidades de extensão, serão retiradas 20 (vinte) horas do certificado final dos membros da Liga penalizada pelo descumprimento destas determinações;
- II. Caso não sejam enviadas as atas na forma determinada por este Regimento Interno, aplica-se a penalidade de falta leve, concede-se 5 (cinco) dias corridos para que sejam enviadas, caso ainda assim não sejam enviadas, aplica-se outra falta leve, concede-se outros 5 (cinco) dias corridos para que tais atas sejam enviadas, e em caso de não terem sido enviadas dentro deste prazo, serão retiradas 20 (vinte) horas do certificado final dos membros da Liga penalizada pelo descumprimento destas determinações;
- III. Caso seja gerado certificado de extensão de 15 (quinze) horas, pela própria Liga, cujo titular seja algum membro que tenha porcentagem de presença inferior às determinadas como critério para obtenção das 15 (quinze) horas, aplica-se a penalidade de falta média para a Liga;
- IV. Caso não sejam cumpridos os critérios de presença determinados serão retiradas 20 (vinte) horas do certificado final dos membros da Liga penalizada pelo descumprimento destas determinações;
- V. Caso sejam denunciadas, e após apuração pelo COLIG, o descumprimento nas preferências determinadas neste Regimento Interno para a participação nos estágios, aplica-se a penalidade de falta média à Liga transgressora, assegurado ainda o direito de recurso, incluindo solicitação para participar da Reunião de Diretoria com a finalidade de apurar os fatos, visando a decisão mais justa possível;

Subseção VI - Dos deveres de Pesquisa das Ligas e as respectivas penalidades

Art. 114. Quanto à relação entre o dever das Ligas de realizar Pesquisa e as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento, tem-se a aplicação destas na seguinte situação e da seguinte forma:

I. Caso não sejam produzidos esforços para a concretização do plano anual de incentivo à pesquisa, sob a apuração do COLIG, aplica-se a penalidade de falta média às Ligas que apresentarem esse tipo de conduta, ficando resguardado o direito de recurso, incluindo solicitação para participar da Reunião de Diretoria com a finalidade de apurar os fatos, visando a decisão mais justa possível.

Subseção VII - Das penalidades gerais das Ligas e seus membros

Art. 115. As Ligas que estiverem funcionando sem professor coordenador serão penalizadas por falta grave acrescido da suspensão das atividades obrigatória pelo período de 2 (dois) meses até que se encontre novo preceptor.

Art. 116. Caso sejam detectados nas Ligas membros que estejam integrando mais de 2 (duas) Ligas simultaneamente serão invalidados os certificados, como diretor e/ou ligante, do mesmo.

Art. 117. Caso seja excluído membro Diretor da Liga sem que tenha sido dirigido ao (à) COLIG o requerimento de exclusão na forma determinada por este regimento, aplicar-se-á penalidade de falta grave, além da reversão da exclusão do membro, uma vez que esta não foi legítima.

Art. 118. Caso a eleição para os cargos de Diretoria das Ligas Acadêmicas seja realizada antecipadamente às datas determinadas neste Regimento Interno, aplica-se falta média à Liga que a fizer, e a eleição é invalidada, uma vez que não foi legítima.

Art. 119. Caso a eleição não seja realizada até o dia máximo estipulado por este Regimento Interno, será aplicada falta grave à Liga que não cumprir com o determinado prazo e concedidos mais 10 (dez) dias para realizar, caso ainda assim não o faça, a Liga perderá o direito de preencher relatório final e relatório de extensão, além de ser desativada.

Art. 120. Caso não seja enviado o documento de realização das eleições na forma e prazo determinados neste Regimento Interno, será aplicada falta média à Liga infratora e concedidos 7 (sete) dias para que esse documento seja enviado, e caso ainda não tenha sido, mesmo com a concessão, perderá a Liga infratora o direito de preencher o relatório de extensão.

Art. 121. Caso sejam adicionados outros cargos à Diretoria sem a autorização, serão descontadas 20 (vinte) horas no certificado final dos membros diretores integrantes da Liga penalizada, além de serem destituídos quem estiver ocupando os cargos adicionados sem a referida autorização.

Seção XII- Dos Certificados

Art. 122. Os certificados serão emitidos mediante o cumprimento dos critérios acima citados.

Art. 123. A distribuição de horas deve ser dada da seguinte forma:

I. Certificados de ligantes ingressados pelo processo seletivo do segundo semestre do respectivo ano serão de 50 horas totais;

II. Certificados de ligantes ingressados pelo processo seletivo do primeiro semestre do respectivo ano ou membros ligantes de anos anteriores serão de 100 horas totais;

III. Certificados da diretoria executiva serão de 160 horas totais;

Art. 124. A emissão dos certificados será dada pela coordenação do curso durante o primeiro semestre do ano seguinte, a partir dos Relatórios Finais disponibilizados pelos Diretores Administrativos das ligas;

Art. 125. Os certificados são emitidos somente 1 (uma) vez ao ano, portanto, ligantes egressos do P9 receberão os certificados no primeiro semestre do ano seguinte;

§ 1o. Os inscritos por processo seletivo realizado após a segunda semana do mês de outubro não receberão certificado de participação.

§ 2o. A emissão dos certificados somente ocorrerá após a capacitação da nova diretoria eleita pela diretoria vigente.

Seção XIII - Considerações Finais das Ligas Acadêmicas

Art. 126. Os casos omissos ou aqueles nos quais o Manual de Operação da Liga não se aplicarem, deverão ser levados ao COLIG e deliberados em reunião conjunta com a Liga e seus respectivos Diretores para a tomada de decisão por maioria simples.

Parágrafo Único. O regimento interno sempre se sobrepõe ao manual de operação de cada respectiva liga;

Art. 127. Nos casos de transgressão deste regimento, aos quais não consta um grau de falta à tal ato, será avaliado a punição mais justa e correta o possível, através de deliberação da diretoria do COLIG.